



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 37/23-CP-CME, de 23 de março de 2023

Ementa: **Renova, por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos finais e, Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da 1ª à 4ª etapa, da EMEF HENRIQUE FRANCISCO RAMOS, do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022003-CEB-CME, Parecer 0036/23-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada, **pelo período de 04 (quatro) anos**, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos finais, e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da 1ª à 4ª etapa, da **EMEF HENRIQUE FRANCISCO RAMOS**, com sede e domicílio à Rua Duque de Caxias, S/N, no Setor Centro, de Xinguara/PA, CEP:68.555-181.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.


GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente

GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente do CME

Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Decreto Nº 376/2022

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: 94 3426 3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos.		
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental-anos finais- e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da 1ª à 4ª etapa, da EMEF Henrique Francisco Ramos		
RELATOR: Conselheira Thatiana de Oliveira Silva Júlio		
PROCESSO:2022030	PCP-CME:036/2023	APROVADO: 23/03/2023

1- HISTÓRICO

O presente Processo, de nº 2022030, trata da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos, com sede e domicílio à Rua Duque de Caxias, S/N, no Setor Centro, município de Xinguara, zona urbana, estado do Pará, CEP:68.555-181.

Ao instruir o processo a direção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** Dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida solicitando a Autorização de funcionamento dos cursos ofertados, excepcionalmente: Ensino Fundamental, anos iniciais e, Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA da 1ª à 4ª etapa.

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** Decreto nº 298, de 30 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998, cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:** A escola está funcionando com o Ato Autorizativo em Caráter Excepcional, aprovado no CME com a Resolução nº 08/21, de 03 de dezembro de 2021;

✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** A Unidade Escolar apresentou a Resolução nº 015/22, de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.

✓ **Projeto Político Pedagógico:** O documento apresentado pela direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos possui: Apresentação, Identificação, Histórico da escola, Diagnóstico da comunidade escolar, as características e as suas principais demandas, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos e os Horários das aulas.

A Unidade Escolar não fez citações diretas sobre as concepções da educação, conhecimentos e qualidade das aprendizagens, mas abordou esses temas com narrativas de concepções próprias, apoiando-se na legislação vigente.

No Projeto Político Pedagógico analisado, percebe-se que a Unidade Escolar demonstrou as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico: os objetivos, os princípios, os fins, os valores, as ações, as metas, a missão, a sistemática de execução, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

acompanhamento e avaliação da ação educativa que compõe o currículo; o planejamento e a forma de atendimento aos alunos.

A avaliação da aprendizagem adotada pela Unidade Escolar é baseada no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Xinguara, ou seja, é realizada de forma contínua e cumulativa em que os aspectos qualitativos sempre prevalecem sobre os quantitativos priorizando, dessa forma, a qualidade e o processo de aprendizagem. A Avaliação é feita por meio de trabalhos em grupos ou individuais, atividades diárias, provas escritas, debates, auto avaliação, seminário, observação do aluno e outras que irão de acordo com cada professor.

A Fundamentação apresentada no Projeto Político Pedagógico está baseada na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conta com os órgãos colegiados para gestar democraticamente, inclusive, relata a escolha do diretor por critérios técnicos de mérito e desempenho

Verifica-se que a Unidade Escolar conta com a participação do Conselho Escolar que é um órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, que visa apoiar, aconselhar, fiscalizar e avaliar o sistema de ensino. O Conselho Escolar é formado pela representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, como: alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, pedagogos, diretores e comunidade externa.

As reuniões com o Conselho Escolar na Unidade Escolar são realizadas para decidir todas as melhorias a ser implantadas, com o objetivo de gerir a dinâmica cultural da escola, juntamente com as diretrizes das Políticas Públicas Educacionais para a implementação do seu Projeto Político Pedagógico, além de ser comprometida com os princípios da democracia e métodos que proporcionem condições para um ambiente educacional democrático. Administra os recursos destinados pelo PDDE, com transparência e de forma democrática, com ética, prestando contas à comunidade dos recursos com competência. O CE sempre que é convocado, tem respondido e buscado aproximar-se do ambiente escolar participando das suas ações.

Na Unidade Escolar também acontecem as reuniões do Conselho de Classe. Os professores, equipe pedagógica e direção se reúnem para discutir e avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem na relação direção / professor / aluno.

A Unidade Escolar apresentou o Plano de Ação com as demandas planejadas e descreveu como acontece o sistema de Avaliação e Aproveitamento. Relatou como acontece o planejamento de Ensino e a Hora-atividade destinada a esta prática continuada. Descreveu o Plano de Desenvolvimento, Plano de Busca Ativa e as estratégias de formação Inicial e Continuada dos profissionais da educação que são as Jornadas Pedagógicas e outras formações em serviço.

A Unidade Escolar expressa claramente os dados de aproveitamento de avaliações externas e internas, inclusive com comentários qualitativos sobre dados. É possível perceber a evolução da educação praticada na Unidade Escolar e seus pontos fortes e frágeis. Inclusive mostrou que no IDEB não foi possível mensurar o aproveitamento em duas edições, pois a Unidade Escolar não obteve a participação mínima de 80% dos alunos aptos, devido a pandemia e outros fatores de interferência. A Unidade Escolar é contemplada com recursos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROF^a YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

PDDE que são utilizados para a melhoria do espaço escolar e das condições de aprendizagem dos educandos.

No PPP há informações da organização dos espaços físicos, como são atendidos os educandos com deficiências e a contribuição que tem recebido via MEC e SEMEC, parceria com as famílias, mas ressalta que é necessário melhorar ainda mais os espaços físicos para que sejam acessíveis a todos.

A Unidade Escolar descreveu como ocorre a articulação com a família e a comunidade, mesmo sendo ativas, ainda anseiam melhorar essa participação no acompanhamento escolar dos educandos.

✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar informa que adota a Estrutura Curricular Unificada do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da 1ª à 4ª etapa, para ser aplicada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, aprovada pelo CME com a Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022;

✓ **Documento Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar adota na íntegra o Documento Curricular do Ensino Fundamental do Estado do Pará, conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA;

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na Unidade Escolar estão em sua maioria, habilitados com os seus respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções, conforme Art.65, inciso III, da Resolução 05, de 24 de agosto de 2021-CME. Entretanto constatou-se uma docente não habilitada para lecionar Geografia.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** A Unidade Escolar apresentou a planta baixa das instalações do prédio e o Memorial Descritivo dos lotes 8, 9 e 10 da quadra 29, setor Centro. Os limites e confrontações são: ao Norte lotes 11 e 13; a Leste, lotes 7 e 14; ao Sul Rua Vinícius de Moraes e a Oeste Rua Duque de Caxias.

✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores das Unidades Educacionais:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, sob as orientações e observações, conforme os instrumentos legais, estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora-atividade como formação continuada;

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade Escolar apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: Ensino Fundamental, anos finais e, Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, de 1ª a 4ª etapa.

✓ **Calendário escolar:** Resolução 09/21, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica:** A Unidade Escolar apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863 de 27 de dezembro de 2018 e emitido no dia 27/09/2021;
- ✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** Apresenta uma cópia da Ata lavrada aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na cidade de Xinguara-PA, localizada na Rua Duque de Caxias, no setor Centro, no intuito da recondução e estruturação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos e dar posse aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal de acordo com as normas estabelecidas para mandato referente ao biênio de 2021 a 2023;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** A Unidade Escolar apresentou o relatório da prestação de contas de 27/09/2021 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Escolar apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** A Unidade Escolar apresentou quadros demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** A Unidade Escolar descreveu a documentação necessária com a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração, Boletins, Histórico Escolar, Certificados e Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Deficiência:** A Unidade Escolar dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado dos alunos com deficiência. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico da Unidade Escolar não está plenamente adaptado à pessoa com deficiência;
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Unidade Escolar descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projeto de leitura, das datas comemorativas, interdisciplinares e os projetos do Programa Saúde na Escola, em parceria com a Secretaria de Saúde.
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** A Unidade Escolar apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia.
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** A Unidade Escolar apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE - Coordenadoria de Documentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

2-ANÁLISE

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

A Unidade de Ensino Fundamental, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais, constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve as razões pelas quais a Unidade Escolar obteve conceito insatisfatório nas dimensões avaliadas.

Dimensão 1-Das Instalações Físicas: Somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade Escolar 85 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação nessa dimensão, 70 pontos.

1.3.1-Laboratório de Informática: Nesse item, a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois o laboratório existente não se encontra adequadamente equipado para dar suporte às atividades educacionais.

1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais: Nesse item, a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois não foi garantido à pessoa com deficiência, acessibilidade plena a todos os ambientes escolares, principalmente o acesso ao segundo piso.

1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico: A Unidade Escolar não dispõe de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo nesse item conceito insatisfatório. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria Unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

Dimensão 2-Do corpo docente: A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos em 2022, somou-se 10 pontos. No entanto, em 2023, com a correção das pendências, obteve 30 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 20 pontos.

2.1-Formação mínima exigida por lei: Nesse item a Unidade Escolar recebeu em 2022 o conceito insatisfatório, pois existia docentes vinculados aos componentes curriculares da Educação Básica que não possuíam a formação mínima exigida por lei. No entanto, em 2023, com a atualização do quadro de docentes, foi sanada essa pendência e o item está satisfatório

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

2.2-Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente: Nesse item a Unidade Escolar recebeu em 2022 o conceito insatisfatório, porque a formação do corpo docente dos anos finais do Ensino Fundamental não obedecia aos percentuais mínimos de formação, conforme a Resolução 05/2021 CME-PA. No entanto em 2023, com a atualização do quadro de docentes, foi sanada essa pendência e o item está satisfatório.

Dimensão 3- Do Corpo Técnico-Administrativo: A soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 50 pontos. Considerando que o mínimo para a aprovação nessa dimensão são 30 pontos.

Dimensão 4 - Organização Didático – Pedagógica Da Instituição: A soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 40 pontos. Considerando que o mínimo para a aprovação nessa dimensão são 30 pontos.

Considerando que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 85 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 30 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 40 pontos;

Considerando que a Unidade Escolar, somando todas as dimensões, obteve **205 pontos**, sendo a pontuação mínima para obtenção de relatório **favorável 150 pontos**.

Considerando que a Unidade Mantenedora, tomou ciência dos itens insatisfatórios, por meio do ofício nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023 encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

Considerando a devolutiva ao ofício nº002/2023, de 13 de fevereiro de 2023, no qual a Unidade Mantenedora esclarece as ações necessárias para sanar os itens insatisfatórios descritos no Instrumento de Avaliação: **1.3.1-**Os equipamentos adquiridos para o laboratório sofreram atrasos devido as questões licitatórias, contudo a sala está reformada e com instalações adequadas aguardando soluções administrativas para aquisição dos produtos; **1.4.1-** A edificação foi construída há bastante tempo, na época, a legislação não contemplava a acessibilidade, contudo, estudos serão feitos para a implantação de soluções possíveis considerando a edificação; **1.4.2-** Os itens necessários para sala de apoio pedagógico para assegurar o atendimento qualificado ao educando, serão providenciados; **2.1-** A adequação do profissional será realizada pela diretoria de ensino; **2.2-**Os padrões de qualidade do corpo docente serão adequadas à legislação pela diretoria de ensino;

Considerando o Ofício Circular nº 001/23, de 02 de fevereiro de 2023 em que a Presidência do CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicita dos Diretores das Unidades de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, mapa de matrícula, Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Técnico-Administrativo atualizado;

Considerando a resposta ao ofício nº 001/23, no qual a Direção da Unidade Escolar, enviou na íntegra a documentação solicitada, constatou-se uma turma de 3ª etapa com número excedente de alunos matriculados e a lotação de uma professora não habilitada para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Considerando o ofício nº 003/2023 encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica para a Unidade Mantenedora, solicitando correção da lotação da professora não habilitada para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.

Considerando a documentação apresentada pela direção da escola informando que foram sanadas as pendências referentes à lotação da professora não habilitada para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental e a superlotação da sala de aula, atendendo, portanto, os itens 2.1 e 2.2 do Instrumento de Avaliação o conceito mudou para **SATISFATÓRIO** e foi revertida a pontuação da Dimensão 2.

3 – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto opina-se favorável à **Renovação de Autorização** de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais e, Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, da 1ª à 4ª etapa, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Francisco Ramos, por 04 (quatro) anos**, bem como todos atos administrativos e pedagógicos, desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a Direção solicite a este Conselho a Renovação da Autorização de funcionamento, da respectiva unidade escolar.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2022-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Conselheira Relatora

4 – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária **APROVOU**, por unanimidade, o Parecer do Relatora.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME
Antônia Rodrigues Coelho Gonçalves-Presidente Interina da CEB
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Conselheira Relatora
Denise Alves- Técnica do CME
Benedita da Silva Gales-DIDE
Cleoneide Paes Landim-DIDE
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137